



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063 DE 21/10/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA CLERIA TERESINHA DE CASTRO VOGT**, microempreendedor individual, inscrita na CNPJ nº 13.176.671/0001-50, situada na Rua Montenegro, nº 24, centro, Município de Barra do Guarita/RS, representada pela proprietária Sra. **CLERIA TERESINHA DE CASTRO VOGT**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 935.023.620-68, residente e domiciliado no endereço acima qualificado, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados pela Lei Municipal Nº 1.601/2019, 25 de setembro de 2019 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 A **CONTRATADA**, por força desse presente instrumento, se obriga a executar, ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de limpeza em geral no Clube dos Navegantes, durante e após o evento em comemoração ao dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 26 de outubro/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e Pagamento

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) em razão da prestação dos serviços.
2.2 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para o início da execução do objeto contratado é no dia 26/10/19, com prazo máximo de execução de até 02(dois) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 São obrigações da Contratada:

- 4.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 4.1.2 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 4.1.4 Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Cléria Teresinha de Castro Vogt



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

- 4.1.5 A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários para efetivação dos serviços.
- 4.2 São obrigações do Contratante:
- 4.2.1 O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades pela Secretaria Municipal de Administração;
- 4.2.2 Efetuar o pagamento do valor ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

- 6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
- 6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- 6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

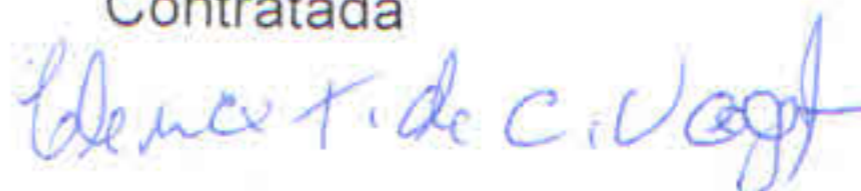
7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- 7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato.
- 7.3 - E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 21 de outubro de 2019


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

CLERIA TERESINHA DE CASTRO VOGT
Contratada

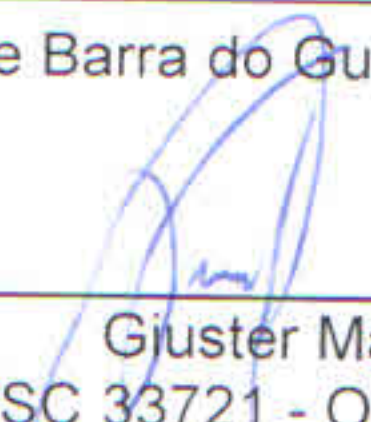


TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 21 / 10 / 2019


Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106